



# ALFENAS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MINAS GERAIS

Atendente de  
consultório  
Odontológico- ASB

**EDITAL 001/2023**

CÓD: SL-044AG-23  
7908433239901

## Língua Portuguesa

1. Classes gramaticais .....	7
2. concordância nominal e verbal.....	15
3. regência nominal e verbal.....	16
4. pontuação.....	18
5. colocação pronominal.....	20
6. interpretação de textos (leitura e compreensão, identificação de ideias principais e secundárias.....	21
7. inferências e deduções .....	25
8. análise de recursos linguísticos e estilísticos.....	32
9. redação (estrutura textual, coerência e coesão, uso de conectivos, tipos de redação) .....	32
10. figuras de linguagem.....	35
11. estilos de escrita .....	38
12. recursos estilísticos e retóricos .....	39
13. ortografia e acentuação (regras, uso correto das letras, emprego do hífen).....	41

## Legislação SUS

1. Sistema Único de Saúde — SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS Lei 8.080/S0 com suas. alterações.....	67
2. Lei 8.142/90, .....	76
3. Lei 11,350/06 e suas alterações.....	77

## Conhecimentos Específicos Atendente de consultório Odontológico - ASB

1. Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados .....	85
2. Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem .....	87
3. Indumentária Completa .....	89
4. Higiene dentária.....	92
5. Odontologia social: processo Saúde/Doença.....	93
6. Epidemiologia em Saúde Bucal; Políticas de Saúde .....	94
7. Organização e planejamento dos serviços de saúde .....	94
8. Fundamentos de Odontologia: Medidas de biossegurança em odontologia .....	95
9. Primeiros socorros .....	96
10. Anatomia bucal e dental.....	97

				PREPOSIÇÃO			
				de	em	a	per/por
ARTIGOS DEFINIDOS	masculino	singular	o	do	no	ao	pelo
		plural	os	dos	nos	aos	pelos
	feminino	singular	a	da	na	à	pela
		plural	as	das	nas	às	pelas
ARTIGOS INDEFINIDOS	masculino	singular	um	dum	num		
		plural	uns	duns	nuns		
	feminino	singular	uma	duma	numa		
		plural	umas	dumas	numas		

### — Substantivo

Essa classe atribui nome aos seres em geral (pessoas, animais, qualidades, sentimentos, seres mitológicos e espirituais). Os substantivos se subdividem em:

**Próprios ou Comuns:** são próprios os substantivos que nomeiam algo específico, como nomes de pessoas (Pedro, Paula) ou lugares (São Paulo, Brasil). São comuns os que nomeiam algo na sua generalidade (garoto, caneta, cachorro).

**Primitivos ou derivados:** se não for formado por outra palavra, é substantivo primitivo (carro, planeta); se formado por outra palavra, é substantivo derivado (carruagem, planetário).

**Concretos ou abstratos:** os substantivos que nomeiam seres reais ou imaginativos, são concretos (cavalo, unicórnio); os que nomeiam sentimentos, qualidades, ações ou estados são abstratos.

**Substantivos coletivos:** são os que nomeiam os seres pertencentes ao mesmo grupo. Exemplos: manada (rebanho de gado), constelação (aglomerado de estrelas), matilha (grupo de cães).

### — Adjetivo

É a classe de palavras que se associa ao substantivo para alterar o seu significado, atribuindo-lhe caracterização conforme uma qualidade, um estado e uma natureza, bem como uma quantidade ou extensão à palavra, locução, oração, pronome, enfim, ao que quer que seja nomeado.

#### Os tipos de adjetivos

**Simplex e composto:** com apenas um radical, é adjetivo simples (bonito, grande, esperto, miúdo, regular); apresenta mais de um radical, é composto (surdo-mudo, afrodescendente, amarelo-limão).

**Primitivo e derivado:** o adjetivo que origina outros adjetivos é primitivo (belo, azul, triste, alegre); adjetivos originados de verbo, substantivo ou outro adjetivo são classificados como derivados (ex.: substantivo *morte* → adjetivo *mortal*; adjetivo *lamentar* → adjetivo *lamentável*).

**Pátrio ou gentílico:** é a palavra que indica a nacionalidade ou origem de uma pessoa (paulista, brasileiro, mineiro, latino).

#### O gênero dos adjetivos

**Uniformes:** possuem forma única para feminino e masculino, isto é, não flexionam seu termo. Exemplo: “Fred é um *amigo leal*.” / “Ana é uma *amiga leal*.”

**Biformes:** os adjetivos desse tipo possuem duas formas, que variam conforme o gênero. Exemplo: “Menino *travesso*.” / “Menina *travessa*”.

#### O número dos adjetivos

Por concordarem com o número do substantivo a que se referem, os adjetivos podem estar no singular ou no plural. Assim, a sua composição acompanha os substantivos. Exemplos: pessoa instruída → pessoas instruídas; campo formoso → campos formosos.

#### O grau dos adjetivos

Quanto ao grau, os adjetivos se classificam em **comparativo** (compara qualidades) e **superlativo** (intensifica qualidades).

**Comparativo de igualdade:** “O novo emprego é *tão* bom *quanto* o anterior.”

**Comparativo de superioridade:** “Maria é *mais* prestativa *do que* Luciana.”

**Comparativo de inferioridade:** “O gerente está *menos* atento *do que* a equipe.”

**Superlativo absoluto:** refere-se a apenas um substantivo, podendo ser:

– Analítico - “A modelo é *extremamente* bonita.”

saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I - assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV - avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V - informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI - participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII - revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e

VIII - a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua

integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII - participação da comunidade;

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

XIV - organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. (Redação dada pela Lei nº 13.427, de 2017)

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, DA DIREÇÃO E DA GESTÃO

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

I - no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;

II - no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e

III - no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Art. 10. Os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

§ 1º Aplica-se aos consórcios administrativos intermunicipais o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§ 2º No nível municipal, o Sistema Único de Saúde (SUS), poderá organizar-se em distritos de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltadas para a cobertura total das ações de saúde.

Art. 11. (Vetado).

Art. 12. Serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas

des vantagens são a facilidade de manipulação dos parâmetros de irradiação e a capacidade de esterilização de grande parte dos materiais e instrumentais.

Não se deve ocupar toda a capacidade da câmara de esterilização nas autoclaves automáticas. Se houver carga em excesso, o ciclo não se completará e a autoclave o abortará. Os pacotes devem ser colocados de forma que permitam a penetração e a circulação do vapor e a saída do ar, em nenhum dos métodos, nem no calor seco e nem no calor úmido, se deve lotar de material os equipamentos.

Nas autoclaves temos variação de tempo e temperatura de exposição também: em autoclave convencional com 1 atmosfera de pressão do tipo panela de pressão, teremos a exposição de 30 minutos à temperatura de 121°C; já em autoclaves convencionais também com 1 atmosfera de pressão, porém do tipo elétrica de mesa ou automática, a exposição será de 15 minutos à temperatura de 132°C; nas autoclaves de alto vácuo do tipo cassete a exposição seria de 4 minutos à temperatura de 132°C, porém ainda temos modelos totalmente automáticos que fazem todo o ciclo sozinhos, com uma programação de fábrica, que demoram um pouco mais, porém o material já sai seco e não há a necessidade de abrir a porta para tanto. Elas fazem tudo sozinhas.

Esse método também tem suas vantagens: apresentam maior rapidez no processo, possibilitam a esterilização de ampla gama de materiais, incluindo gaze, algodão, campos e toalhas de mão. Não permitem interrupção do ciclo, ou seja, é preciso esperar o ciclo terminar para pegar o material, já que não é possível retirá-lo antes, garantindo assim a correta esterilização. Mas o método também tem suas desvantagens: pode provocar oxidação em instrumentais de aço-carbono, seu custo é elevado, funciona apenas com água destilada.

#### *Procedimento*

Os instrumentais contaminados devem passar pelo processo de descontaminação e lavagem antes de serem esterilizados. A desinfecção prévia à lavagem do material deve ser feita com agente químico adequado, observando-se o tempo de imersão e a diluição da solução preconizada pelo fabricante (consultar instruções do rótulo). Observar a data de validade do produto.

A limpeza dos instrumentais e materiais é a remoção de sujidades, a fim de reduzir a carga microbiana, a matéria orgânica e outros contaminantes; garantindo, assim, a manutenção da vida útil do instrumento. O procedimento de limpeza é realizado manualmente por meio de ação física aplicada sobre a superfície do instrumento. Para isso podem ser utilizados: escova de cerdas macias e cabo longo, escova de aço para brocas, escova para limpeza de lúmen, pia com cuba profunda, torneira com jato direcionável, detergente e água corrente.

Após completa a limpeza dos instrumentais, eles devem ser cuidadosamente enxaguados em água potável e corrente.

A secagem dos artigos tem por objetivo evitar a interferência da umidade no processo e aumentar a sua eficácia, deve ser feita após a lavagem.

Nessa etapa, é verificada a eficácia do processo de limpeza e as condições de integridade do artigo. Se necessário, proceder novamente à limpeza ou substituição do artigo.

Para ser esterilizado em autoclave, o material rigorosamente limpo e seco deve ser acondicionado em pacotes, os quais devem ser feitos com materiais que permitam a passagem do vapor, o mais recomendado é o papel grau cirúrgico. Antes de ser esterilizado, o material deverá ser embalado e identificado. Nessa etapa, é importante a utilização de indicadores químicos, que irão avaliar a presença dos parâmetros críticos da esterilização a vapor: tempo, temperatura e presença de vapor. Esses indicadores químicos (fitas) são colocados no interior de cada pacote antes da esterilização e após esterilizados, alteram sua cor.

De início devemos preencher o reservatório destinado à água destilada com a quantidade recomendada pelo fabricante, dispor os pacotes de modo que haja circulação do vapor, não ultrapassando 80% da capacidade da câmara de esterilização, em seguida fechar com completa vedação da tampa, aí sim ligar o aparelho e por fim seguir as recomendações do fabricante para a secagem do instrumento, caso a autoclave não faça isso sozinha.

Após a esterilização, datar os pacotes, sabendo que sua validade será de 30 dias.

O controle biológico deve ser feito quinzenalmente. O material deve ser colocado dentro de um pacote utilizado e ser o primeiro a passar pela esterilização. Se o bacilo for destruído, significa que a autoclave está funcionando com eficiência; caso contrário, é sinal de que ela está desregulada.

#### *Óxido de etileno*

O óxido de etileno está indicado apenas para materiais que apresentem danos se submetidos a esterilização por calor seco ou úmido. É altamente tóxico quando inalado ou ingerido e ainda inflamável.

Os fatores considerados nesse processo são temperatura entre 49°C e 60°C, pressão de 600 mmHg, umidade do ar entre 20 e 40% por um período de 3 a 30 horas, podendo-se utilizar embalagens fechadas permeáveis ao gás/vapor. O tempo de validade da esterilização é de 5 anos.

#### *Solução de glutaraldeído*

A solução de glutaraldeído possui amplo espectro de ação. Age sobre bactérias na forma vegetativa, incluindo microbactérias, fungos, vírus e esporos bacterianos. Aliás, possui excelente atividade esporicida. O tempo de exposição para esterilização é cerca de 10 horas na concentração de 2%, enquanto para desinfecção é de 30 minutos na concentração de 2% também. Essa solução não é indicada para a desinfecção de superfícies.

O glutaraldeído é um composto tóxico, irritante para a pele, mucosas e olhos, porém em menor grau quando comparado ao formaldeído. O enxágue dos materiais deve ser realizado rigorosamente com água destilada estéril a fim de se evitar resíduos tóxicos do produto, principalmente em materiais porosos.

#### *Solução de formaldeído a 38%*

O terceiro método de esterilização químico é a solução de formaldeído a 38%, que necessita de um período de exposição de 18 horas, por imersão total do instrumento no recipiente fechado e em temperatura inferior a 25°C para esterilização. Para desinfecção, o tempo de exposição é de 30 minutos.

*Caneta de alta rotação, peça de mão, contra-ângulo e micro-motor*

<http://www.ib-indusbello.com.br/pt/post/30/%E2%87%92-saiba-agora-como-fazer-a-limpeza-dos-instrumentais-em-7-passos>

FREITAS, F. N. *Promoção e Prevenção em Saúde Bucal*. São Paulo: Érica.